



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 128/2021

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº.009, de 25/03/2002, para a Empresa **QUALITY QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI – ME**, como específica.

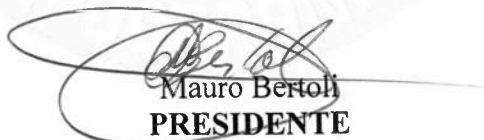
PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº.009, de 25/03/2002, para a Empresa **QUALITY QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI – ME**, sendo que os imóveis são constituídos pelos lotes localizados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, totalizando 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), sendo destinados à atividade de fabricação de aditivos de uso industrial, sendo que a empresa poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, se deixar de cumprir os encargos contidos no Art.11 da Lei Municipal do PRODEA, bem como, os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 28 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Tiago Cordano de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 128/2021

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

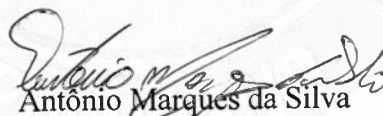
ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº.009, de 25/03/2002, para a Empresa **QUALITY QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI – ME**, como especifica.

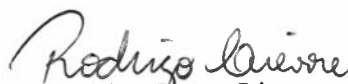
PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº.009, de 25/03/2002, para a Empresa **QUALITY QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI – ME**, sendo que os imóveis são constituídos pelos lotes localizados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, totalizando 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), sendo destinados à atividade de fabricação de aditivos de uso industrial, sendo que a empresa poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, se deixar de cumprir os encargos contidos no Art.11 da Lei Municipal do PRODEA, bem como, os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Gabinete das Comissões em 28 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


Antônio Marques da Silva
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 128/2021

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº.009, de 25/03/2002, para a Empresa **QUALITY QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI – ME**, como específica.

PARECER

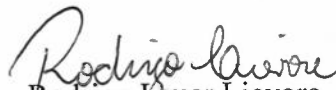
A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº.009, de 25/03/2002, para a Empresa **QUALITY QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI – ME**, sendo que os imóveis são constituídos pelos lotes localizados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, totalizando 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), sendo destinados à atividade de fabricação de aditivos de uso industrial, sendo que a empresa poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, se deixar de cumprir os encargos contidos no Art.11 da Lei Municipal do PRODEA, bem como, os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 28 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO


Tiago Cordato de Lima
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Antônio Luciano Facchiano
RELATOR